



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2024 DISPENSA /2024

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia em consultoria e assessoria na área de iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

NR ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia em consultoria e assessoria na área de iluminação pública do município de Belo Jardim-PE	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação do serviço atenderá às necessidades do Município de Belo Jardim por meio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal.
- 2.2 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso I, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Projeto Básico e do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem seguinte: Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.
- 3.3 O monitoramento do cadastro dos componentes do sistema de iluminação pública do município de Belo Jardim visa instrumentalizar a gestão dos serviços de iluminação pública. Assim, considerando como base para controle de manutenção e projetos de melhoramentos e expansão, bem como para fins de auditoria interna e cumprimento do requisito previsto nos artigos 62, 63 e 64 da Lei nº 4.320/64 (Lei Orçamentária), a fim de instruir procedimento de auditoria ao faturamento da energia elétrica consumida mensalmente e vinculadas a receita proveniente da Lei Municipal nº 2105/2013 que institui a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública,

na conformidade da Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002, que acresce o artigo 149-A à Constituição Federal de 1988.

3.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 Para TODOS os itens, a participação é ampla.

3.6 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.6.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.6.2 **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.6.3 **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura, levando em conta a orientação presente no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.2 O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por parte do CONTRATANTE.

4.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 Assessoria Técnica-Regulatório vinculada a iluminação pública.

5.2 Emissão de notas técnicas sobre aplicação de normas técnicas e suas atualizações.

5.3 Elaboração de consultas junto a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou ARPE – Agência de Regulação de Pernambuco visando mitigar os riscos envolvendo questões relacionadas a Distribuidora de Energia e acompanhamento completo nas tramitações dos processos administrativos junto à ANEEL.

5.4 Elaboração de respostas e/ou ofícios para as agências reguladoras, Distribuidora de Energia visando dirimir questões afetas a iluminação pública.

5.5 Avaliação das MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE CONSUMO ESTIMADO emitidas pela Distribuidora visando atualização de cadastro frente ao faturamento e levantamento de irregularidades no faturamento para eventual devolução de 36 (trinta e seis) ciclos devidamente corrigidos e na ocasião não havendo justificativa, a devolução do valor igual ao dobro ao Município nos termos do art. 113 da REN 414/10 da ANEEL.

6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 O licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação:

Qualificação Técnico – Profissional:

Comprovação da licitante de apresentar profissional(ais) registrado(s) no que competir, no CREA e/ou CAU detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Projeto Básico, devidamente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU no que competir.

a.1 – O detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá pertencer ao quadro da Proponente, que deverá fazer sua comprovação mediante apresentação dos documentos constantes da alínea “a.2”, desta subcláusula, no que couber;

a.2 - Entende-se, para fins deste projeto básico como pertencente ao quadro permanente do licitante: Empregado ou contratado ou Sócio ou Diretor;

a.3 – Entende-se como serviços semelhantes ao objeto do projeto básico:

i. Monitoramento e/ou Consultoria e/ou Cadastramento georreferenciado de pontos de iluminação pública.

6.2 Nos atestados e/ou nas CATs deverão constar os nomes dos profissionais;

6.3 O licitante deverá comprovar a existência em seu quadro de funcionários pelo menos 01 (um) engenheiro que comprove experiência nas atividades acima solicitadas e que sejam registrados no seu respectivo conselho. Este profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

6.4 Os atestados e /ou certidões deverão contar as seguintes informações básicas:

- i. Nome do contratado e do contratante;
- ii. Identificações do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço);
- iii. Localização da obra/serviço;
- iv. Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

6.5 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá comprovar junto ao CONTRATANTE as seguintes exigências:

7.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;

7.2 Admitir e gerir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, o pessoal que necessitar para a execução do projeto básico;

7.3 Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública, e aplicável à execução dos serviços do projeto básico;

7.4 Atender todas as obrigações de natureza fiscais e tributários que incidam sobre os serviços ora contratados;

7.5 Emitir notas fiscais e faturas na forma prevista na legislação vigente e quitar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

7.6 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto;

7.7 Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens do MUNICÍPIO e de terceiros em geral, entre outras;

7.8 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços previstos neste contrato;

7.9 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

7.10 A CONTRATADA é obrigada efetuar registros (ART's) e a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de

execução dos serviços que o CONTRATANTE venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

8 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA onde for necessário para a execução dos serviços previstos no contrato;

16.2 Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;

16.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados dentro dos prazos previstos.

Bento Jardim, PE, 31 de maio de 2024.

THIAGO FERREIRA DINIZ
Demandante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. Os materiais/serviços a serem adquiridos são de importância fundamental para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

Belo Jardim-PE, 31 de maio de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Ordenador de Despesas